

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00032

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO/PA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 16 de Agosto de 2018, na sala de reuniões, localizada no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na modalidade Pregão do Município, designados pela Portaria n.º 652/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV, ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA.

1.1 O local (prédio) onde deverá ser instalado o monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado encontra-se descrito no anexo I (Termo de Referência).

1.2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- b) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- C) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 1.3 Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.
 - a)- Não poderão concorrer neste Pregão:
 - b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de MÃE DO RIO PARÁ;
- d) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - e) Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencentes Complexo Administrativo, 998 - Santo Antonio - CEP: 68675-000 - Mãe do Pará - Pará Fones: (91)



ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

f) - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ - PA.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **2.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Os licitantes <u>deverão</u> apresentar, <u>sob pena de desclassificação</u>, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, <u>declaração</u>, <u>firmada por contador</u>, <u>de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte</u>.
- **2.3.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00032 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00032 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - **a.1**) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará Fones: (91)



- **a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5**) Registro comercial, se empresa individual.
 - **b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2**) Carta de credenciamento devidamente reconhecida em cartório outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **b.**3 Declaração de adimplência, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, educação, saúde e Assistência social.
 - **b.**4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
 - Observação 3: É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** As empresas para fins de participação na Licitação, bem como para utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 7.2, deste edital, **deverão** apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, <u>SOB PENA DE</u> DESCLASSIFICAÇÃO.
- **3.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se**Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Administrativo, 990 – Santo Antonio – CEI : 000/3-000 – Mac do I ara – 1 2



enquadram no limite de receita referido acima, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- **3.7.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI,** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e de preço oferecidos.
 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- **3.8.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO e N.º 02 DOCUMENTOS.**
- **3.9.** O Sr. Pregoeiro recebera os documentos referentes ao credenciamento juntamente com os envelopes acima referidos as 13:00hs, uma vez recebido, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **3.10.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, na forma do item 3.3. retro.

4 - PROPOSTA DE PRECO

- **4.1.** A proposta, cujo prazo de **validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e **deverá conter:**
 - a) Razão social Completa da empresa e número de inscrição no CNPJ;
 - b) Planilha de custos (anexo IV);
 - c) Proposta de preços (anexoV)
 - **d)** Prazo de validade da proposta de **mínimo de 60 (sessenta)** dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;
 - **e)** A proposta será julgada pelo **menor preço global mensal,** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações do edital e seja compatível com o preço de mercado (valor orçado).
- **e**) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **4.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **5.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **5.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.
- 5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na
- **5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **5.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preco global mensal.

5.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Complexo Administrativo, 998 - Santo Antonio - CEP: 68675-000 - Mãe do Pará - Pará

Fones: (91)



item 5:

- **b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) As propostas que apresentarem, após a etapa de lances, valores superfaturados.
- **6.13.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02.** os seguintes documentos de habilitação:
- 7.1.1. Declaração, conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme anexo III;**
- 7.1.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo, sob as penas da Lei, nos termos Lei n.º 8.666/93, art. 32, §2°, firmada pelo representante legal da licitante, **conforme anexo V**.

7.1.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou última alteração CONSOLIDADA que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício:

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de visita, assinado e carimbado pelo responsável designado pelo Município, declarando, sob as penas da Lei, que a empresa visitou e tomou conhecimento dos locais, objeto da licitação.
 - a.1) A visita deverá ser realizada no dia 9 (nove) na zona urbana, a partir das 08:00 hs e no dia 14 (Quatorze), na zona rural, a partir das 08:00hs, as interessados deverão apresentarse na Secretaria Municipal de Administração, com documento que comprove que estar cadastrada no cadastro de fornecedores e/ou prestadores de serviços do município, onde certamente será conduzido por servidor deziguinado.
- b) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de sua sede;
- c) Atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de notas fiscais que comprove que a mesma executou satisfatoriamente, com objeto compatível em características com o ora licitado.

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (Noventa) dias da data da apresentação, caso não houver prazo na própria certidão;



apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos do item 7.1.4 letras "a" a "f" poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

- **7.2.** A microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no item 7.1.4, alíneas "a" a "e", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.5** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, deste edital.
- **7.7.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, de modo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade.

10. DOS SERVICOS

- 10.1 Os serviços de monitoramento deverão ser com comunicação GPRS;
- 10.2 Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento;
- 10.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada, não cabendo ao Município qualquer indenização por quaisquer danos aos mesmos;
- 10.4 A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da contratada;
- 10.5 A contratada deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placa micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local;
- 10.6 A responsabilidade por veículo, moto e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIs e outras congêneres são encargos da contratada;

11. DOS PRAZOS E ASSINATURA DO CONTRATO

- **11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.
- **11.3.** As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.
- **11.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **11.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado.



- **11.6.** A contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.
- **11.7.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **11.8.** A contratada deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **11.9.** A contratada deverá cumprir as demais determinações constantes no edital e contrato.
- **11.10.** O contrato poderá ser alterado de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- **11.11.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.
- **11.12.** A contar da assinatura do contrato de prestação serviços, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a instalação dos equipamentos e para o início da execução do serviço.

12 - DO PAGAMENTO e DA FONTE DE RECURSOS

- **12.1.** O Município realizará pagamentos mensais ao contratado até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e/ou outras formalidades legais, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 08 Secretaria Municipal de Administração;
- 09 Secretaria Municipal de Educação;
- 10 Secretaria Municipal de Saúde;
- 11 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **12.2.** A nota fiscal/ fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.
- **12.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **12.4** O Município reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.
- **12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **131.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-



financeiro, tendo como indexador o INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14 - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão ou como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

- **141.** Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 2% sobre o valor do último lance ofertado;
- **142** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **143.** Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **144.** Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **145.** Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual;
- **146.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **147.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **148.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;
- **149.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **14.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **1411.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- **14.12.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;
- **14.13** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;



- **14.14** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- **14.15.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
- **14.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **14.17.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **151.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **152** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000;
- **153.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **161.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mãe do Rio, setor de Licitações e Compras, sito no COMPLEXO ADMINISRATIVO, 998, SANTO ANONIO, no horário compreendido entre às 8:00 horas e 13:30 horas, de segunda a quinta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **162.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Compras, junto à Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, no endereço acima indicado.
- **163.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **164.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.
- **165.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à comprovação da veracidade de seus dados pela Administração.
- **166.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições Complexo Administrativo, 998 Santo Antonio CEP: 68675-000 Mãe do Pará Pará Fones: (91)



contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

- **167.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **168.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá- la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **169.** Fazem parte do presente edital os anexos: I -

Termo de Referência;

- II Minuta de contrato administrativo
- III Declaração sobre não emprego de menores;
- V Modelo de Proposta;
- VI Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- VII- Declaração de aceitação das condições previstas no edital e contrato;
- **1610.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mãe do Rio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MÃE DO RIO PARÁ - PA, 31 DE JULHO DE 2018.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV, ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA

	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Educação	1.1 - Equipamentos necessários para alarme: 20-CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 20-BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 39-SIRENE CORNETA, 8.500(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 189-SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 4.000(MT)CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 300-CANALETA SISTEM BCA, 600(MT) - CABO REDE CAT5, 1.000-BUCHA 6MM PLASTICA, 1.000-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 600(MT)-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.2 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 10-DVR STAND ALONE CH 16, 10-DVD SAND ALONE CH 08, 20-HD INTERNO SATA TB 04, 12-BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 2a, 1.100-CABO REDE CAT5, 8.000-CABO COAXIAL BIPOLAR, 35-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 452-CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 2.452-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 52-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 174-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 226-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 4.000-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 200(MT)-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 20-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 20-NOBREAK 1450 VA, 300-CANALETA SISTEM BCA, 1.000-BUCHA 6MM PLASTICA, 1.000-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 20-MONITOR LCD 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas unidades escolares.	R\$ 0.000,00



Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Saúde	1.4 - Equipamentos necessários para alarme:11- CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 11- BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 22-SIRENE CORNETA, 4.125(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 106- SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 2.200(MT)- CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 132- CANALETA SISTEM BCA, 330(MT) - CABO REDE CAT5, 440- BUCHA 6MM PLASTICA, 440- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 330- CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 04-DVR STAND ALONE CH 16, 08-DVD SAND ALONE CH 08, 12- HD INTERNO SATA TB 04, 12- BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 2a, 360-CABO REDE CAT5, 4.500 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 20-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 236- CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 118-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 38-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 80-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 118-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 3.000-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 360-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 12-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 12-NOBREAK 1450 VA, 147- CANALETA SISTEM BCA, 480-BUCHA 6MM PLASTICA, 480-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 12- MONITOR LCD 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas	R\$ 0.000,00



	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria Municipal de Administração	1.4 - Equipamentos necessários para alarme:06-CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 06-BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 12-SIRENE CORNETA, 2.400(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 58-SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 1.500(MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 72-CANALETA SISTEM BCA, 180(MT) - CABO REDE CAT5, 240-BUCHA 6MM PLASTICA, 240-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 180-CABO FLEXIVEL 1,5MM,	R\$ 0.000,00
	1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 04-DVR STAND ALONE CH 16, 04-DVD SAND ALONE CH 08, 12- HD INTERNO SATA TB 04, 08-BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 2ª, 1.110-CABO REDE CAT5, 3.800 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 12-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 156-CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 78-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 18-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 61-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 95-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 2.875 (mt)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO ¾, 240-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 12-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 09-NOBREAK 1450 VA, 94-CANALETA SISTEM BCA, 310-BUCHA 6MM PLASTICA, 310- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 12-MONITOR LCD, 04-CAMERA SPEED DOMEIP 2,0 MP ROTAÇÃO 360°, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE E LONGA DISTANCIA, 02-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-STANDE ALONE 04 CANAIS IPNYD 3004, 04-BATERIA SELADA 12V 7ª, 04-SUPORTE CAMERA SPEED DOME, 04-FONTE NOBREAK POE 12V, 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas unidades da Prefeitura e Anexos Agregados	



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Assistência Social	1.4 - Equipamentos necessários para alarme:05-CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 05-BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 09-SIRENE CORNETA, 1.300(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 36-SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 850(MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO ¾, 60-CANALETA SISTEM BCA, 150(MT) - CABO REDE CAT5, 200-BUCHA 6MM PLASTICA, 200-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 150-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 05-DVR STAND ALONE CH 08, 05-HD INTERNO SATA TB 04, 150-CABO REDE CAT5, 1.750 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 05-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 58-CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 29-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 29-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO,	R\$ 0.000,00
	29-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 1.000(MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 150-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 05-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 05-NOBREAK 1450 VA, 60-CANALETA SISTEM BCA, 200-BUCHA 6MM PLASTICA, 200-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 05-MONITOR LCD 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, na Secretaria Municipal de Assistência Social e anexo agregado.	

<u>Do prazo de execução</u> – A CONTRATADA terá o prazo de até 12 (Doze) meses corridos, a contar da assinatura do contrato de Prestação de serviço, para a instalação dos equipamentos e início dos serviços.

Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter expressa anuência da contratante.

Prazo contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

Do pagamento e da Fonte de Recursos: O Município realizará os pagamentos mensais ao contratado até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e/ou outras formalidades legais, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 Secretaria Municipal de Educação
- 09- Secretaria Municipal de saúde
- 10 Secretaria Municipal de Administração
- 11 Secretaria Municipal de Assistência Social



- § 1.º A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- § 2.º Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Da Rescisão e dos Direitos da Administração

O Município poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93, ficando assegurado à Administração os direitos decorrentes do ato.

A **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo Município, dos pagamentos devidos.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV, ALARME MONITORADO.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE MÃE DO

RIO/PA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.363.023/0001 - 84
neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. JOSÉ
VILEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado
nesta cidade de Mãe do Rio/PA adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de
outro lado,
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
n.º, com sede na Av,
representada pelo seu diretor, inscrito no CPF sob n.º
, residente e domiciliado em, adiante
denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações
posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e
condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e regime de execução

Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV, ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO-PA

CLÁUSULA SEGUNDA: Da execução do objeto



	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Educação	1.1 - Equipamentos necessários para alarme: 20-CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 20-BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 39-SIRENE CORNETA, 8.500(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 189-SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 4.000(MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 300-CANALETA SISTEM BCA, 600(MT)- CABO REDE CAT5, 1.000-BUCHA 6MM PLASTICA, 1.000-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 600(MT)-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.2 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 10-DVR STAND ALONE CH 16, 10-DVD SAND ALONE CH 08, 20-HD INTERNO SATA TB 04, 12-BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 23, 1.100-CABO REDE CAT5, 8.000-CABO COAXIAL BIPOLAR, 35-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 452-CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 2.452-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 52-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 174-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 226-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 4.000-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 200(MT)-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 20-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 20-NOBREAK 1450 VA, 300-CANALETA SISTEM BCA, 1.000-BUCHA 6MM PLASTICA, 1.000-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 20-MONITOR LCD 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas unidades escolares.	R\$ 0.000,00



	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Saúde	1.4 - Equipamentos necessários para alarme: 11- CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 11- BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 22-SIRENE CORNETA, 4.125(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 106- SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 2.200(MT)- CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 132- CANALETA SISTEM BCA, 330(MT) - CABO REDE CAT5, 440- BUCHA 6MM PLASTICA, 440- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 330- CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 04-DVR STAND ALONE CH 16, 08-DVD SAND ALONE CH 08, 12- HD INTERNO SATA TB 04, 12- BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 24, 360-CABO REDE CAT5, 4.500 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 20-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 236- CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 118-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 38-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 80-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 118-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 3.000-CONDUITE CORRUGADO AMARELO	R\$ 0.000,00
	OU PRETO 34, 360-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 12-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 12-NOBREAK 1450 VA, 147-CANALETA SISTEM BCA, 480-BUCHA 6MM PLASTICA, 480-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 12-MONITOR LCD 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas unidades de saúde.	



	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS		
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL	
1) Secretaria Municipal de Administração	1.4 - Equipamentos necessários para alarme:06- CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 06- BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 12-SIRENE CORNETA, 2.400(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 58- SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 1.500(MT)- CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 72- CANALETA SISTEM BCA, 180(MT) - CABO REDE CAT5, 240- BUCHA 6MM PLASTICA, 240- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 180- CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 04-DVR STAND ALONE CH 16, 04-DVD SAND ALONE CH 08, 12- HD INTERNO SATA TB 04, 08- BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 2a, 1.110-CABO REDE CAT5, 3.800 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 12-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 156- CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 78-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 18-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 61-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 95-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 2.875 (mt)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 240-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 12- RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 09-NOBREAK 1450 VA, 94-CANALETA SISTEM BCA, 310-BUCHA 6MM PLASTICA, 310- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 12- MONITOR LCD, 04-CAMERA SPEED DOMEIP 2,0 MP ROTAÇÃO 360°, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE E LONGA DISTANCIA, 02-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE E LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-BATERIA SELADA 12V 7ª, 04-SULTERIO DISTANCIA, 04-BATERIA SELADA 12V 7ª, 0	R\$ 0.000,00	



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Assistência Social	1.4 - Equipamentos necessários para alarme:05-CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 05-BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 09-SIRENE CORNETA, 1.300(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 36-SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 850(MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 60-CANALETA SISTEM BCA, 150(MT) - CABO REDE CAT5, 200-BUCHA 6MM PLASTICA, 200-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 150-CABO FLEXIVEL 1,5MM,	R\$ 0.000,00
	1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 05-DVR STAND ALONE CH 08, 05- HD INTERNO SATA TB 04, 150-CABO REDE CATS, 1.750 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 05-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 58-CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 29-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 29-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 29-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 1.000(MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 150-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 05-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 05-NOBREAK 1450 VA, 60-CANALETA SISTEM BCA, 200-BUCHA 6MM PLASTICA, 200-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 05- MONITOR LCD	
	1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, na Secretaria Municipal de Assistência Social e anexo agregado.	

1. O serviço descrito na cláusula primeira deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, no instrumento convocatório da licitação e neste contrato.

2. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato de Prestação de serviço, para a instalação dos equipamentos e início dos serviços.

- **3.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- **4.** O prédio que terá o serviço de monitoramento eletrônico é aquele que está descrito no Projeto Básico para contratação de serviços de instalação de monitoramento eletrônico (anexo VIII), o qual é parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.



5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- a) ter a disposição, no Município Tuparendi, a quantidade de funcionários e de viaturas necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- **b**) fornecer relatórios das ocorrências dos alarmes, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da requisição;
- c) prestar serviço de instalação e de manutenção de sistema de monitoramento eletrônico no prédio público relacionado no Anexo VIII, sendo que o mesmo deverá ser executado em período integral, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas.
- d) responsabilizar-se por todos os danos materiais e/ou pessoais causados por terceiros, envolvendo acidentes, morte, invalidez, despesas hospitalares, dentre outros, que ocorrerem ou que forem provocados em decorrência do atendimento de ocorrências nos locais monitorados eletronicamente;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança no trabalho, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual;
- f) arcar com todas as despesas de combustível e de manutenção dos veículos utilizados para a execução do serviço;
- g) responsabilizar-se pela manutenção do sistema de vigilância monitorada e pelo bom funcionamento das centrais, da fiação, dos sensores, das baterias e, em caso de avaria ou furto, pela reposição dos mesmos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo proibido qualquer tipo de subcontratação.
- **6.** A CONTRATADA deverá instalar no prédio monitorado eletronicamente, os equipamentos solicitados no Projeto Básico.
- 7. Cada um dos ordenadores de despesas relacionados no anexo I deverá ter cobertura total de monitoramento, pois caso o local monitorado seja violado e não seja acionado o alarme por falta de sensor ou de equipamento adequado, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas aos danos causados e aos materiais furtados, podendo sofrer as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da sua responsabilização pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria interessada.
- **8.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas no termo de referencia, decorrentes da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá:
- **a)** observar as exigências e a metodologia de trabalho especificada no anexo I (Termo de Referencia), do edital da licitação;
- **b**) atender as normas técnicas e legais referentes à execução do objeto, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;



- c) fornecer todos os materiais, todos os veículos e toda a mão de obra necessária para a execução do objeto;
- **d)** reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as normas técnicas vigentes;
- **e)** substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, pessoa e/ou empregado sob sua responsabilidade, que, designado para a execução do objeto deste contrato, esteja prejudicando o bom andamento dos serviços ou que não esteja desempenhando as suas funções com a qualidade necessária para atender aos interesses do CONTRATANTE;
- **f)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;
- **g)** assumir também inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- **h)** responsabilizar-se, sempre que necessário, por todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de seus prepostos, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e forma de pagamento

Pela execução do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal de **R\$** (.....), conforme serviço realizado e de acordo com o que foi vencedor na licitação. Os pagamentos serão realizados mensalmente ao contratado até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no INPC, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

<u>Parágrafo Terceiro</u>- Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da lei que regulamenta a matéria. O Município reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Da dotação orçamentária



As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS

08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

26.0782.0010 - 2127 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transito

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RECURSO:

0001 – LIVRE

CLÁUSULA SEXTA: Da fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado pela Secretaria Municipal de Administração através do Secretário Responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações

1 - As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de ato estranho contrário às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento, a solução deverá ser obtida inicialmente com base no edital e posteriormente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. – A CONTRATADA se obriga a:

I- manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

 \mathbf{II} – executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e cronogramas estabelecidos no anexo I :

III- responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato;

IV - a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei 8666/93;

3 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - exercer a fiscalização da execução dos serviços que será realizada através da Secretaria de Obras através do Secretário Responsável.

II - efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos aos serviços prestados.

III - Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no INPC, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Do inadimplemento

Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos



a quem der causa.

Parágrafo único: Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e impago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.

CLÁUSULA NONA: Do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste

- 1 Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo se ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
- 2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da inexecução do contrato e das penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de não cumprimento do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses e multa de 2% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- **d**) executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;



- 1 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **3** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- **4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias:
- **5** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- **6** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- 7 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;
- **8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado pela Administração Pública, unilateralmente ou por acordo das partes, nos termos e nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando reconhecidos os direitos da Administração decorrentes do ato.

- **2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- *a)* Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- **b**) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- **3.** Constituirão, também, motivos para rescisão do contrato, na forma do que preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente da conclusão de seu prazo:
 - Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 Complexo Administrativo, 998 Santo Antonio CEP: 68675-000 Mãe do Pará Pará
 Fones: (91)



- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado no inicio da entrega dos materiais;
- **d)** Transferência parcial ou total do contrato para terceiros;
- e) Manifesta deficiência na entrega dos materiais;
- f) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- g) Falta grave a Juízo do Município;
- h) Abandono total ou parcial do contrato;
- i) Cometimento reiterado de irregularidades na entrega dos materiais;
- j) Decretação de falência, ou pedido de concordata ou instauração da insolvência civil da empresa licitante;
- **k)** Dissolução da sociedade;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo do contratante, prejudique a entrega dos materiais;
- m) A paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à Administração municipal, por mais de 3 (três) dias;
- **n)** Demonstração de incapacidade técnica, econômica ou operacional necessária à adequada na entrega dos materiais, o desaparelhamento ou má-fé;
- **o)** Razões de interesse público, de alta relevância a amplo conhecimento;
- **p)** A ocorrência de casso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) Descumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **r)** Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato ficará vinculado ao Edital de licitação, modalidade <u>Pregão Presencial n.º 9/2018-00032</u>, e à proposta do licitante vencedor e na sua execução serão aplicáveis ao contrato às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Rosa/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Mãe do Rio-PA, de de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Mãe do Rio/PA

CONTRATADA:

(empresa)



ANEXO III DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

Referente Pregão Presencial N.º 9/2018-XXXX

			_, inscrita	no	CNPJ	sob	n°
	intermédio		seu		rtador (a)	da carteir	a de
identidad	de nº		e do CPF 1	n°		_, declara	para
fins do d	lisposto no inciso V	do artigo 27	da Lei n° 8.666/	/93, que nã	o emprega m	enor de de	zoito
	trabalho noturno, p						
estando	em plena conformida	ade com o ind	ciso XXXIII do	artigo 7° d	a Constituiçã	io Federal.	
Ressalva	: Emprega menor, a	a partir de qua	atorze anos, na o	condição de	e aprendiz: ()	
Sim							
() Não.							
OBS: AS	SSINALAR A SITU	J AÇÃO DA	RESSALVA A	CIMA			
Data: <u>/</u> _/	<u>′</u>						
	-						
		Rep	oresentante Lega	ıl			

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO IV

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CÂMERAS E PRONTO ATENDIMENTO

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Local	Equipamento	os mínimos nece	essários		Valor mensal	global
QUANT		QUIPAMENTO				
especificações e cond referência, vem, por i seguinte preço para o	intermédio do s	seu representant	e legal a	U		
	_,	estabelecida , cie	ente e	no de acord	o com to	(a) odas as
inscrita no CNPJ	sob o n.		e	inscrição	estadu	
Pela presente,			(razão	social d	a propone	
Referência: Pregão Pr	esencial N ° 9/′	2018-XXX				
Prefeitura Municipal d	de Mãe do Rio-	PA				
Pregoeira e Equipe de	Apoio					
Á	` 1 1		,			



	T			
1) Esta proposta é váli	ida por 60 (sessenta)	dias, a contar da da	ta de sua apresentação.	
os custos necessários bem como já incluíd fiscais, comerciais, taxa incidam direta ou indire	decorrentes do forn dos todos os impos as, fretes e seguros, de tamente. o dos serviços: Em	ecimento referente stos, encargos trab eslocamentos de pess	á estão computados todo ao objeto desta licitação palhistas, previdenciário poal, e quaisquer outros qua n o edital de licitações	o, s, ie
b)CNPJ n°:			;	
c)Inscrição Estadual n	l°:			;
d)Endereço:				_;
e)Fone:	Fax:			_;
f) CEP:				
g)Cidade:	Es	tado:		_;
			a:	
i) Representante (s) le	gal (is) com poderes	para assinar o Cont	rato:;	



	—
Local e data	
Assinatura do Representante Legal	



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da Lei, para fir	is de partici	pação n	o certame	do <u>Pre</u>	egão
Presencial n.° 9/2018-xxxx que	(n	ome o	u razão	social	do
licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º					
licitar ou contratar com órgãos ou entidades da A	Administraçã	ão Publ	ica Federa	al, Estac	dual
ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artig	go 87 da Le	i n.° 8.	666/93, e	alteraç	ões,
bem como de que comunicaremos qualquer fato documentos de habilitação, que venha alterar jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade	a atual situ	uação c	quanto à	_	
(LOCAL),	le		de 2018.		
Assinatura do diretor ou represent	ante legal de	_ o (a) lic	itante.		



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		(nome	da er	npresa),
inscrita no CNPJ sob o n.º			declara,	sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os	requisitos de hab	ilitação	exigidos	para o
presente procedimento licitatório de Pregão P	resencial n.º 9/20	18-xxxx	<u>.</u>	
	de	de 201	18.	
Assinatura do diretor ou repres	sentante legal do (a) licitan	ite	



1. OBJETO

A contratação de serviço de instalação, monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 h, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos Municipais de Mãe do Rio-PA, sob regime de comodato.

2. LOCAL A SER INSTALADO

Prefeiura Municipal de Mãe do Rio-PA – Complexo Administrativo, 998, Sano Anonio

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS E OBRIGATÓRIAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços de monitoramento deverão ser com comunicação GPRS;
- 3.2 Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento;
- 3.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada, não cabendo ao Município qualquer indenização por quaisquer danos aos mesmos;
- 3.4 A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da contratada;
- 3.5 A contratada deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placa micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local;
- 3.6 A responsabilidade por veículo, moto e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIs e outras congêneres são encargos da contratada; a empresa deverá ser cadastrada no CREA e GSVG, sendo obrigatória apresentação dos certificados.

4. QUANTIDADE E TIPOS DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO.



5.	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Educação	1.1 - Equipamentos necessários para alarme: 20-CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 20-BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 39-SIRENE CORNETA, 8.500 (MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 189-SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 4.000 (MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 300-CANALETA SISTEM BCA, 600 (MT) - CABO REDE CAT5, 1.000-BUCHA 6MM PLASTICA, 1.000-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 600 (MT) - CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.2 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 10-DVR STAND ALONE CH 16, 10-DVD SAND ALONE CH 08, 20-HD INTERNO SATA TB 04, 12-BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 2°, 1.100-CABO REDE CAT5, 8.000-CABO COAXIAL BIPOLAR, 35-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 452-CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 2.452-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 52-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 174-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 226-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 4.000-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 200 (MT)-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 20-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 20-NOBREAK 1450 VA, 300-CANALETA SISTEM BCA, 1.000-BUCHA 6MM PLASTICA, 1.000-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 20-MONITOR LCD 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas unidades escolares.	R\$ 0.000,00



Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Saúde	1.4 - Equipamentos necessários para alarme: 11- CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 11- BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 22-SIRENE CORNETA, 4.125(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 106- SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 2.200(MT)- CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 132- CANALETA SISTEM BCA, 330(MT) - CABO REDE CAT5, 440- BUCHA 6MM PLASTICA, 440- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 330- CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 04-DVR STAND ALONE CH 16, 08-DVD SAND ALONE CH 08, 12- HD INTERNO SATA TB 04, 12- BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 2ª, 360-CABO REDE CAT5, 4.500 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 20-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 236- CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 118-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 38-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 80-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 118-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM	R\$ 0.000,00
	100 VEDADA, 3.000-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO ¾, 360-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 12-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 12-NOBREAK 1450 VA, 147-CANALETA SISTEM BCA, 480-BUCHA 6MM PLASTICA, 480-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 12-MONITOR LCD 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas unidades de saúde.	



	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	
Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria Municipal de Administração	1.4 - Equipamentos necessários para alarme:06- CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 06- BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 12-SIRENE CORNETA, 2.400(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 58- SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 1.500(MT)- CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 72- CANALETA SISTEM BCA, 180(MT) - CABO REDE CAT5, 240- BUCHA 6MM PLASTICA, 240- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 180- CABO FLEXIVEL 1,5MM, 1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 04-DVR STAND ALONE CH 16, 04-DVD SAND ALONE CH 08, 12- HD INTERNO SATA TB 04, 08- BALUN CONVERSOR, 8-FONTE PARA CAMERA 12V 2°, 1.110-CABO REDE CAT5, 3.800 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 12-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 156- CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 78-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 18-CÂMERA HD DOME IFRAVERMELHO, 61-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 95-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 2.875 (mt)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 240-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 12- RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 09-NOBREAK 1450 VA, 94-CANALETA SISTEM BCA, 310-BUCHA 6MM PLASTICA, 310- PARAFUSO PHILIPS 6MM, 12- MONITOR LCD, 04-CAMERA SPEED DOMEIP 2,0 MP ROTAÇÃO 360°, 04-RADIOS 5 GHS DE 20 BDI POE E LONGA DISTANCIA, 02-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-RADIOS 5 GHS DE 18 BDI POE LONGA DISTANCIA, 04-STANDE ALONE 04-CANAIS IPNYD 3004, 04-BATERIA SELADA 12V 7°, 04-SUPORTE CAMERA SPEED DOME, 04-FONTE NOBREAK POE 12V, 1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, em todas	R\$ 0.000,00



GOVERNO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Local	Equipamentos mínimos necessários SISTEMA DE ALARME MONITORADO 24H	VALOR GLOBAL MENSAL
1) Secretaria de Assistência Social	1.4 - Equipamentos necessários para alarme:05-CENTRAL DE ALARME MONITORADA, 05-BATERIA SELADA 12VOLTS 7-2 A, 09-SIRENE CORNETA, 1.300(MT)CABO ALARME 4 VIAS 40X02, 36-SENSOR INFRAVERMELHOR PASSIVO PET IMUNIT, 850(MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 60-CANALETA SISTEM BCA, 150(MT) - CABO REDE CATS, 200-BUCHA 6MM PLASTICA, 200-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 150-CABO FLEXIVEL 1,5MM,	R\$ 0.000,00
	1.5 - Equipamentos necessários para sistema CFTV: 05-DVR STAND ALONE CH 08, 05- HD INTERNO SATA TB 04, 150-CABO REDE CATS, 1.750 (MT)-CABO COAXIAL BIPOLAR, 05-FONTE POWER COLMEIA 12VDC 10 AH, 58-CONECTOR BNC DE PARAFUSO E MOLA, 29-CONECTOR PLUG P4 MACHO 2-1 X 5-5X 14MM C BORNE, 29-CÂMERA HD CANHÃO INFRAVERMELHO, 29-CAIXA HERMETICA 10X10X6CM 100 VEDADA, 1.000 (MT)-CONDUITE CORRUGADO AMARELO OU PRETO 34, 150-CABO FLEXIVEL 1,5MM, 05-RACK ORGANIZADOR PARA DVR, 05-NOBREAK 1450 VA, 60-CANALETA SISTEM BCA, 200-BUCHA 6MM PLASTICA, 200-PARAFUSO PHILIPS 6MM, 05-MONITOR LCD	
	1.3 - Mão de obra de instalação do sistema de imagem e alarme incluso, na Secretaria Municipal de Assistência Social e anexo agregado.	

6. DA LICITAÇÃO:

Os serviços deverão ser licitados na modalidade de Pregão Presencial com base na Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores e Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, julgada pelo menor preço global.

7. DO CONTRATO E DO PRAZO:

- 7.1 As obrigações decorrentes da contratação serão estabelecidas em contrato;
- 7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado;
- 7.4 A contratada deverá designar preposto para representá-lo na execução do contrato;
- 7.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antonio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- 7.6 A contratada deverá assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.7 O contrato poderá ser alterado de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei N.º 8.666/93.
- 7.8 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93;
- 7.9 A referida prestação do serviço deverá ter inicio 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8. DO PREÇO

A classificação da licitação deverá se dar pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar <u>o menor preco global</u>, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

- 7.1 A proposta global deverá discriminar o valor unitário de cada subitem.
- 7.2 Havendo prorrogação do contrato, os preços serão reajustados, após o primeiro ano de vigência, pela variação do INPC.

9. ORÇAMENTO

Item 1

Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas, estando incluso os equipamentos, material de instalação e mão de obra, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais - do Município de Mãe do Rio-PA, sob regime de comodato.

10.DO PAGAMENTO:

O Município realizará pagamentos mensais ao contratado até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e/ou outras formalidades legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de crédito abertos através das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração;
- 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;



MÃE DO RIO PARÁ - PA,	DE	DE 2018

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO Pregoeiro